ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 211/17
Rec. 02.10.17

CÂMARA MUNICIPAL
01/04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 076/2017

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 117 E 118 DA LEI N.º 2.835, DE 09 DE MARÇO DE 2007, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica alterada a redação dos Artigos 117 e 118 da Lei Municipal nº 2.835 de 09 de março de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 117. As instalações prediais de esgoto sanitário devem ser ligadas à rede de esgoto sanitário, se houver, ficando proibida a ligação dos condutores de esgoto sanitário à rede de águas pluviais.

§1.º Após a aprovação do projeto e durante a execução das obras da edificação, por solicitação do proprietário ou do responsável técnico, a Prefeitura realizará VISTORIA DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, de acordo com o projeto aprovado, mediante pagamento da taxa de vistoria e encaminhamento do requerimento padrão.

§ 2º O prazo para vistoria das instalações é de 07 (sete) dias, a partir da data do requerimento, sendo que no momento da vistoria, as unidades de tratamento de esgoto deverão estar descobertas e com as inspeções abertas, permitindo a conferência do diâmetro e da altura útil, inclusive nos casos de regularização de edificações.

§ 3.º Realizada a vistoria será emitido parecer do PVI – Pedido de Vistoria das Instalações, com as seguintes hipóteses:

I - NÃO APROVADO: o fiscal responsável pela vistoria emite parecer com as irregularidades constantes. Neste caso deve o responsável técnico realizar as correções e solicitar nova vistoria efetuando novo pagamento da taxa de vistoria;

II - APROVADO: o fiscal responsável pela vistoria emite parecer de aprovação da vistoria, atestando que as instalações encontram-se conforme projeto aprovado 01 (uma) via para o proprietário e 01 (uma) via anexada ao projeto aprovado na Prefeitura).

§ 4.º O PVI – Pedido de Vistoria das Instalações – é condição obrigatória para o habite-se.

CÂMARA MUNICIPAL
02/04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 118. Nas edificações situadas em vias não servidas por esgoto cloacal, devem ser instalados fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, obedecendo às seguintes especializações:

I - quanto à fossa séptica:

a) deve ser dimensionada de acordo com a NBR 7229;

b) devem localizar-se a, no mínimo, 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) das divisas do terreno;

c) deve conter tampa de inspeção visível e sem nenhuma obstrução que possa dificultar sua limpeza;

II - quanto ao sumidouro e filtro anaeróbio:

a) devem ser dimensionados de acordo com a NBR 13969 e tendo capacidade nunca inferior a 1,5m³ (um metro e cinqüenta centímetros cúbicos);

b) devem localizar-se a, no mínimo, 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) das divisas do terreno;

c) devem localizar-se a, no mínimo, 20m (vinte metros) de poços de abastecimento de água potável;

d) devem conter tampa de inspeção visível e sem nenhuma obstrução que possa dificultar sua limpeza;

e) não deve haver extravasor do sumidouro para a rede pluvial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
03/04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SOLICITAÇÃO DE VISTORIA HIDROSSANITÁRIA

Eu, _____, CPF _____ Telefone _____, solicito a vistoria das instalações hidrossanitárias da obra situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade.
Expediente de aprovação do projeto: _____
Data da aprovação do projeto: _____

Tendo pleno conhecimento que a vistoria poderá NÃO SER REALIZADA se alguma das exigências abaixo não for atendida.

- Todas as instalações devem estar inoperantes;
- Tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro devem estar totalmente abertos e não aterrados, possibilitando a conferência das medidas internas conforme projeto aprovado;
- Todas as instalações devem estar com livre acesso aos vistoriadores;
- A vistoria deve ser solicitada quando as instalações estiverem concluídas;
- Projeto deve estar aprovado.

São Sebastião do Caí, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do requerente
(proprietário ou responsável técnico)

CÂMARA MUNICIPAL
04/04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para alterar os artigos 117 e 118 da Lei Municipal n.º 2.853 de 09 de março de 2007, que institui o Código de Obras do Município de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

A necessidade de melhorias no sistema de tratamento do esgoto sanitário é uma realidade ante a ausência de rede coletora de esgoto sanitário no Município, que está ao encargo da Corsan.

Assim, existe a necessidade de fiscalização, uma vez que é crescente a ligação indevida do esgoto sanitário no esgoto pluvial.

Desta forma, o Município almeja qualificar positivamente o Meio Ambiente no âmbito municipal e nas cidades que recebem as águas do Rio Caí, após passar por nossa cidade, atendendo as exigências ambientais e diminuindo a poluição do Rio Caí.

Pelo exposto, Requer seja o referido Projeto de Lei aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal